



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/12/2015 ATÉ 04/12/2015



INDÍCE

1	CASO DÉCIO SÁ	
	1.1 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	1
	1.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	2
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
	2.2 SITE CNJ.....	4 5
	2.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	6
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	7
	3.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	9
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA	10 11
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	4.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	13
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	14
	4.6 BLOG SILVIA TEREZA.....	15
	4.7 IMIRANTE.COM.....	16
	4.8 SITE SUA CIDADE.....	17
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	18
	5.2 MARANHÃO MARAVILHA.....	19
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	20
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	21
8	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE CNJ.....	22
9	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	9.1 SITE ÂMBITO JURÍDICO.....	23
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 SITE CNJ.....	24
	10.2 SITE O PROGRESSO.....	25
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 BLOG ATUAL 7.....	26
	11.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	27
	11.3 BLOG LUÍS PABLO.....	28
	11.4 BLOG MARCO DEÇA.....	29

Justiça suspende licitação do Detran-MA para contratação de escritório de advocacia

Processo licitatório é de pouco mais de R\$ 2,2 milhões. Magistrado argumentou que edital apresentado ocorre em 'flagrante ofensa aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia'

(adsbygoogle = window.adsbygoogle alt="" hspace="10" vspace="10" align="top" class="knewinimagem" />

O juiz João Francisco Gonçalves Rocha acatou, nesta quinta-feira 3, o mandado de segurança impetrado contra o processo licitatório do governo Flávio Dino que visa contratação de escritório de advocacia para prestar assessoria jurídica para o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) no Maranhão. A licitação iria ocorrer nesta sexta-feira 4. De acordo com o magistrado, o edital apresentado ocorre ?flagrante ofensa aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia?.

O juiz João Francisco Gonçalves Rocha acatou, nesta quinta-feira 3, o mandado de segurança impetrado contra o processo licitatório do governo Flávio Dino que visa contratação de escritório de advocacia para prestar assessoria jurídica para o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) no Maranhão. A licitação iria ocorrer nesta sexta-feira 4. De acordo com o magistrado, o edital apresentado ocorre "flagrante ofensa aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia". Atual7 Processo Ilegal Trecho da decisão que suspendeu o processo licitatório do Detran do Maranhão, que lançou um edital que vai de encontro com uma legislação já modificada no atual governo

O mandado de segurança foi impetrado pelo escritório Lara, Pontes e Nery Advogados, o qual argumenta que o edital apresentado fere os princípios da isonomia e da competitividade pautado, além de estar baseado em legislação estadual revogada e incongruente com a Lei n.º 8.666/93, a chamada Lei Geral de Licitações .

Ainda foram questionados alguns pontos do edital: como a exigência de comprovação da atuação profissional por tempo de serviço, contados do seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) até a publicação do Edital, com no mínimo cinco anos de fundação e comprovação da atuação profissional da licitante, demonstrando patrocínio de ações individuais, plúrimas ou coletivas em defesa da administração pública, seja direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, suas concessionárias, permissionárias ou Autarquias, mediante apresentação de certidões ou listagens fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais, publicações na imprensa oficial ou cópias de peças processuais em papel timbrado da licitante devidamente acompanhadas dos 13 de 23 respectivos protocolos, bem como listagem impressa, a qual deverá conter o tipo de ação, número do respectivo processo, a natureza do feito e órgão em que tramita, vedada a entrega em mídia digital.

João Francisco Gonçalves Rocha ainda argumenta em sua decisão que "é imperioso reconhecer que o edital de licitação de nº 009/2015-CCL - Processo Administrativo nº 8.955/2015-DETRAN está todo ele baseado em normas contidas na Lei Estadual nº 9.579/2012 já revogada pela Medida Provisória 205 de 08/07/2015,

convertida na Lei Estadual nº 10.295 de 19/08/2015", ou seja, o governo lançou um edital que vai de encontro com uma legislação já modificada na atual administração.

Completando o raciocínio, o juiz ainda argumenta: "Logo, de se concluir que o processo licitatório objeto da presente impugnação não pode ter seu desfecho em cima de lei revogada. Na falta de outra lei estadual a nortear o desfecho do certame já iniciado via do edital em referência, tenho que a legislação a regular o processo licitatório é a lei geral de licitações (Lei nº 8.666/93), assim preservado o princípio da legalidade".

O processo licitatório estima o custo a ser pago para o escritório vencedor, o valor de R\$ 2.204.608,92 para o período de 12 meses, o que geraria um pagamento mensal de R\$ 183.717,41. É necessário ressaltar que o edital previa que o menor preço apresentado não seria um critério decisivo no resultado final.

Outro ponto questionado na Justiça é que o edital não prevê nem a forma/prazo e etc., de impugnação do próprio edital e de recurso, o que é uma exigência da lei.

Atualmente o Detran-MA, comandado pelo advogado Antônio Nunes Leitão, ex-sócio do governador Flávio Dino, está trabalhando com um escritório contratado na forma de dispensa de licitação. Atualmente Eivada de ilícito Ao acatar pedido, juiz João Francisco Gonçalves Rocha argumentou que processo licitatório de Detran-MA está caracterizado na hipótese de flagrante ofensa aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho daquele ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele que não acolheu o argumento de que defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Justiça decreta prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

O desembargador Vicente de Paula foi o relator do processo. |

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho deste ano.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Justiça pede prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

O desembargador Vicente de Paula foi o relator do processo.

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho deste ano.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Desembargador Cleones Cunha permanece no plantão até domingo (6)

Desembargador Cleones Cunha receberá as demandas de caráter urgente nas esferas cível e criminal. O desembargador Cleones Cunha responde pelo plantão judiciário de 2º grau até domingo (6). Serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros. No dia 7 (suspensão de expediente) e 8 (feriado), estará no plantão da Justiça de 2º Grau, o desembargador Jamil Gedeon. Os servidores plantonistas são Carlos Augusto Moreira e Aluisio Alves Junior, que atenderão pelo número (98) 98815-8344. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão. HORÁRIO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

TJ manda prender ex-prefeito

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho daquele ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele que não acolheu o argumento de que defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

Luiz do cinema Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho daquele ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele que não acolheu o argumento de que defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Justiça garante legalidade da licitação de serviços advocatícios pelo DETRAN

O juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da FAzenda Pública, revogou a liminar que determinava a suspensão do processo licitatório para contratação de serviços advocatícios para o Detran/MA, determinando o prosseguimento do certame.

Confira a íntegra da decisão.

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

Ex-prefeito de Governador Luiz Rocha|

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho daquele ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele que não acolheu o argumento de que defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

EM PRIMEIRA MÃO! Justiça suspende licitação do Governo Flávio Dino

Diretor do Detran-MA, Antônio Nunes|

A contratação de escritório de advocacia para o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN-MA, foi suspensa hoje (3) pela Justiça. A decisão foi o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública.

A licitação seria amanhã, dia 4, mas foi barrada com a decisão que deferiu o mandado de segurança impetrado por Lara, Pontes e Nery Advogados. "Na fundamentação da pretensão deduzida, a impetrante insurge-se contra as previsões constantes no item 5.3, alíneas A, C, e D do Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 009/2015 - CCL, Processo Administrativo nº 8955/2015 - DETRAN-MA, por serem manifestamente pautadas em legislação avessa a Lei nº 8.666/93 e violadoras dos princípios da isonomia e da competitividade".

Em março deste ano, logo no início do Governo Flávio Dino, o Blog do Luis Pablo denunciou a contratação sem licitação que o diretor do Detran, Antônio Nunes, fez com o escritório de advocacia do seu amigo, Ítalo Azevedo Advocacia Empresarial, por quase meio milhão.

Inconformado com o valor do contrato, no mês seguinte, Antônio Nunes resolveu aumentar o valor para mais de meio milhão. O mais interessante é que um dos sócios do escritório, advogado Ítalo Azevedo, ganhou ação contra o próprio governo, mesmo faturando no Detran-MA. Reveja aqui, aqui e aqui.

Abaixo a decisão:

Daniel Blume, lança livro com noite de autógrafos

Daniel Blume, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, procurador do Estado, advogado, escritor e poeta, lançou na noite desta quarta-feira, 2 de dezembro, o livro "Penal", sua segunda obra de poesias.

Filho da escritora Sônia Almeida, Blume também é membro da Academia Ludovicense de Letras, na qual divide sua safra literária entre o Direito e a poesia: em 2003, lançou "Natureza Jurídica das Decisões dos Tribunais de Contas e, em 2009, estreou na poesia com "Inicial".

Em suas publicações, ele mostra que o advogado e o poeta se mesclam em harmoniosa existência e brinda seus leitores com versos que traduzem um terno modo de ver a vida e eternizar memórias.

O evento foi prestigiado por desembargadores, entre eles Lourival Serejo (corregedor do TRE-MA), Cleones Cunha (presidente eleito do TJMA) e Jorge Rachid, pelos colegas da Corte, juíza Alice de Sousa Rocha e Eduardo Moreira, pelo diretor geral Gustavo Campos (TRE), e ainda por profissionais dos meios jurídico e literário.

Justiça suspende contratação de advogados pelo Detran...

O juiz João Francisco Gonçalves Rocha acatou o mandado de segurança impetrado contra o processo licitatório do governo Flávio Dino (PCdoB) que visa contratação de escritório de advocacia para prestar assessoria jurídica para o Detran/MA.

A licitação iria ocorrer nesta sexta-feira, 4.

De acordo com o magistrado no edital apresentado ocorre "flagrante ofensa aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia".

O mandado de segurança foi impetrado pelo escritório Lara, Pontes e Nery Advogados. Além da ofensa aos princípios acima, o escritório argumenta que o edital fere os princípios da isonomia e da competitividade pautado, além de estar baseado em legislação estadual revogada e incongruente com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93).

- É imperioso reconhecer que o edital de licitação de nº 009/2015-CCL - Processo Administrativo nº 8.955/2015-DETRAN está todo ele baseado em normas contidas na Lei Estadual nº 9.579/2012 já revogada pela Medida Provisória 205 de 08/07/2015, convertida na Lei Estadual nº 10.295 de 19/08/2015, ou seja, o governo lançou um edital que vai de encontro com uma legislação já modificada na atual administração - despachou o juiz.

Completando o raciocínio, o juiz ainda argumenta: "Logo, de se concluir que o processo licitatório objeto da presente impugnação não pode ter seu desfecho em cima de lei revogada. Na falta de outra lei estadual a nortear o desfecho do certame já iniciado via do edital em referência, tenho que a legislação a regular o processo licitatório é a lei geral de licitações (Lei nº 8.666/93), assim preservado o princípio da legalidade".

Outro ponto questionado na Justiça é que o edital não prevê nem a forma/prazo e etc., de impugnação do próprio edital e de recurso, o que é uma exigência da lei.

Atualmente o Detran está trabalhando com um escritório contratado na forma de dispensa de licitação.

TJ inocenta cinco acusados da morte de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), livrou ontem das acusações de homicídio e formação de quadrilha - no Caso Décio Sá - cinco acusados pelo crime.

Estão livres destas denúncias específicas - e não mais serão levados a júri popular - o policial militar Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita), Fábio Aurélio do Lago e Silva (Bucheche), Elker Farias Veloso, e os policiais civis Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros.

No entanto, o desembargador José Luiz Almeida, relator do caso, afirmou que o julgamento não representa uma absolvição definitiva dos réus, enfatizando que, de acordo com o Código de Processo Penal, "enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova denúncia ou queixa se houver prova nova".

Essa possibilidade é remota.

No mesmo julgamento a 2ª Câmara Criminal do TJ negou recursos dos acusados José de Alencar Miranda e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, e manteve seus pronunciamentos, para que sejam levados ao Tribunal de Júri.

No caso dos policiais civis Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros, o desembargador relator livrou-se dos crimes de homicídio e formação de quadrilha afirmando que, ao analisar o acervo probatório, não observou a existência de qualquer indício mínimo de participação dos recorrentes na suposta quadrilha.

Em seu voto, ele destacou ser incontroverso que Alcides Nunes da Silva -atendendo a uma solicitação de José de Alencar Miranda Carvalho - tenha iniciado, juntamente com Joel Durans, investigações para averiguar supostas ameaças de morte perpetradas por Fábio Brasil contra Gláucio Alencar Pontes Carvalho, estando eles presentes nos encontros para tratar de tais suspeitas, sendo as ações de conhecimento do superior hierárquico. Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita) também foi despronunciado. Para o relator, as provas orais e as provas técnicas colaboraram de forma cabal sobre a total inexistência de indícios de participação do acusado nos crimes, tendo em vista a contradição nos depoimentos e a constatação pericial de incompatibilidade entre os projéteis retirados do corpo da vítima e a arma de uso pessoal do policial.

A despronúncia de Fábio Aurélio do Lago e Silva (Bucheche), por sua vez, foi com base nos depoimentos de sua mãe e irmão. Eles confirmam que o mesmo desconhecia o aluguel da casa em que ficou abrigado Jhonathan Silva. No caso de Elker Farias Veloso, o colegiado decidiu pela anulação desde o oferecimento da denúncia, por ausência de individualização de sua conduta.

O desembargador José Luiz Almeida determinou a expedição de alvará de soltura em favor dos recorrentes que foram despronunciados, caso não haja outro motivo para permanecerem presos. Revogou também as medidas cautelares diversas da prisão aplicadas ao recorrente Fábio Aurélio Saraiva Silva, bem como a prisão preventiva de Elker Farias Veloso, quanto à acusação do crime praticado em São Luís, uma vez que o acusado encontra-se preso no Estado de Minas Gerais, por outro crime.

Judiciário rejeita recursos de dois acusados de participação na morte de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (2), julgou os recursos de José de Alencar Miranda Carvalho, Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita), José Raimundo Sales Chaves Júnior (Junior Bolinha), Fábio Aurélio do Lago e Silva (Buchecha), Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros e Elker Farias Veloso – todos acusados de participação na morte do jornalista Décio Sá.

Nos recursos, os acusados pediram o impronunciamento (julgar improcedente a acusação por falta de provas) da determinação judicial 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que os pronunciou para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha.

O colegiado – composto pelos desembargadores José Luiz Almeida (relator), Vicente de Paula e José Bernardo Rodrigues – decidiu, por unanimidade, negar provimento aos pedidos de José de Alencar Miranda Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior (Júnior Bolinha), e manteve o pronunciamento para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática, em tese, dos crimes de homicídio e formação de quadrilha, tipificados no Código Penal. Pela decisão, “Júnior Bolinha” deverá ser mantido preventivamente preso. Ficou também mantida a prisão domiciliar de José de Alencar.

No julgamento, o desembargador José Luiz Almeida decidiu despronunciar (declarar nula a pronúncia) Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros, dos crimes de homicídio e formação de quadrilha. O magistrado afirmou que, ao analisar o acervo probatório, não observou a existência de qualquer indício mínimo de participação dos recorrentes na suposta quadrilha.

Em seu voto, ele destacou ser incontroverso que Alcides Nunes da Silva –atendendo a uma solicitação de José de Alencar Miranda Carvalho – tenha iniciado, juntamente com Joel Durans, investigações para averiguar supostas ameaças de morte perpetradas por Fábio Brasil contra Gláucio Alencar Pontes Carvalho, estando eles presentes nos encontros para tratar de tais suspeitas, sendo as ações de conhecimento do superior hierárquico. Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita) também foi despronunciado. Para o relator, as provas orais e as provas técnicas colaboraram de forma cabal sobre a total inexistência de indícios de participação do acusado nos crimes, tendo em vista a contradição nos depoimentos e a constatação pericial de incompatibilidade entre os projéteis retirados do corpo da vítima e a arma de uso pessoal do policial.

A despronúncia de Fábio Aurélio do Lago e Silva (Buchecha), por sua vez, foi com base nos depoimentos de sua mãe e irmão. Eles confirmam que o mesmo desconhecia o aluguel da casa em que ficou abrigado Jhonathan Silva. No caso de Elker Farias Veloso, o colegiado decidiu pela anulação desde o oferecimento da denúncia, por ausência de individualização de sua conduta.

O desembargador José Luiz Almeida determinou a expedição de alvará de soltura em favor dos recorrentes que foram despronunciados, caso não haja outro motivo para permanecerem presos. Revogou também as medidas cautelares diversas da prisão aplicadas ao recorrente Fábio Aurélio Saraiva Silva, bem como a prisão preventiva de Elker Farias Veloso, quanto à acusação do crime praticado em São Luís, uma vez que o acusado encontra-se preso no Estado de Minas Gerais, por outro crime.

Durante o julgamento, o desembargador José Luiz Almeida afirmou que o julgamento não representa uma absolvição dos corréus que foram despronunciados, enfatizando que nos termos do artigo 414, parágrafo único, do Código de Processo Penal, “enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova denúncia ou queixa se houver prova nova”.

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema), e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho deste ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele não acolheu o argumento de defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido. (Processo nº 379512015)

Maysa Moreno dará nome a sala de depoimento de crianças vítimas de violência, no Fórum da Comarca de Urbano Santos

Sala de Depoimento Especial MaysaMoreno da Silva. Será esse o nome dado à sala para depoimento de criançasvítimas de violência do Fórum da Comarca de Urbano Santos. O nome da pequenaMaysa será dado ao espaço como forma de homenagear a criança que foirecentemente violentada e morta no município.O anúncio foi feito durante umato de repúdio a todas as formas de violência organizado pela Associação dosMagistrados do Maranhão em apoio à família de Maysa Moreno. A mobilizaçãotambém foi realizada em solidariedade às instituições atingidas pela ação devândalos que se infiltraram em uma manifestação para cometer atentados contraas sedes de órgãos públicos.Pelo menos 25 magistrados, alémdo presidente da Associação, Gervásio Santos, estiveram presentes no ato eoutras dezenas manifestaram seu pesar pelo ato bárbaro cometido. Tambémestiveram presentes o secretário de Segurança, Jefferson Portela; o delegadoGeral da Polícia Civil, Augusto Barros; a prefeita Iracema Vale; o presidenteda Câmara, vereador José Raimundo; o delegado Márcio Almeida; e o Subcomandante Geral da PMMA, Coronel Ismael. O ato ainda foi acompanhado porvereadores, advogados e a população.PrioridadeAção conjunta do juiz SamirMohana e do delegado Marcio Almeida vai resultar em mais celeridade nainvestigação e julgamento de crimes de abuso e violência sexual, principalmementecometidos contra crianças, a fim de banir essa prática que em alguns municípiosé torna comum. Atualmente cerca de 40 ações criminais dessa natureza tramitamna Comarca de Urbano Santos. Somente na Região Metropolitana de São Luís, 261mulheres sofreram violência sexual em 2015, segundo dados da Secretaria deSegurança.O depoimento especial consisteem uma metodologia diferenciada de escuta judicial de crianças e adolescentes,trabalho realizado por equipe multidisciplinar que tem a finalidade diminuir oprocesso conhecido como "revitimização" da criança ou adolescente. As técnicasaplicadas garantem eficácia na apuração dos depoimentos, contribuindo para aformação da convicção do magistrado durante a instrução processual.Entenda o casoMaysa Moreno, de seis anos, foiestuprada e assassinada no final do mês de agosto. A menina teriadesaparecido na noite do sábado (21/10) e só foi encontrada no dia seguinte, emum matagal próximo da residência dos pais, ainda com vida. Apesar dos esforçospara salvar a criança, ela faleceu a caminho do hospital. O crime teve granderepercussão e comoveu todo o Estado.No dia 26 de outubro, otrabalho coordenado pelo delegado Marcio Almeida e equipe da Secretaria deSegurança resultou na prisão do acusado. Ao saber que ele prestava depoimentona delegacia, a população realizou uma grande manifestação clamando porjustiça. Ocorre que alguns criminosos se infiltraram na manifestação edepredaram prédios públicos, além do serviço de investigação ter detectado queo objetivo era libertar outros criminosos que estão presos na delegacia.LEIA TAMBÉM:COVARDIA: Garota de 6 anos morre após ser encontrada agonizando e com sinais de violência sexual.Enfurecida, população de Urbano Santos ameaça invadir delegacia e linchar testemunhas que foram confundidas com suspeitos da morte da garota Maysa, de 6 anos de idade.Secretaria de Segurança Pública diz que suspeito preso confessou ter assassinado a garota Maysa Moreno.

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - A Justiça do Maranhão, por meio da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), negou a liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva, conhecido como "Luiz do Cinema". Agora, a Justiça determina a expedição de mandado de prisão contra o ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Segundo o TJ-MA, Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) por, em 2003, ter fracionado despesas e feito contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação, descumprindo critérios previstos em lei.

Em maio de 2015, o ex-prefeito foi preso e encaminhado à penitenciária de Pedrinhas, após sentença proferida nos autos da Ação Penal. No entanto, Luiz do Cinema foi posto em liberdade, por medida liminar, em julho deste ano.

Para a Justiça, a alegação da defesa, de que deveria haver a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso, não é válida. Segundo o relator do processo, o desembargador Vicente de Paula, não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento.

Feira de Artes e Talentos termina nesta sexta, em São Luís

Divulgação|

SÃO LUÍS - A Feira de Artes e Talentos, que ocorre até esta sexta-feira (4), no Fórum Des. Sarney Costa, no bairro do Calhau, reúne 55 expositores, entre artesãos e artistas plásticos de São Luís. No espaço, aberto ao público das 8h às 18h, podem ser adquiridos artigos em geral, decoração natalina, brinquedos, roupas e acessórios, obras de arte, entre outros, com sugestões de presentes para o Natal.

Na II Feira de Artes e Talentos Integração e Cidadania, que ocorre na galeria de artes, localizada no hall do fórum, podem ser encontradas peças como jardins na lanterna, em vasos e livros, terrário fechado, peças em renda de bilro e crochê, boinas, chapéus e bijuterias, garrafas e pratos decorados com a técnica de decoupage, agendas e capas para celulares, caixas para presente, pesos de porta, arranjos florais, toalhas e tapetes, telhas decorativas, quadros, almofadas, esculturas em aço, ferro, papel, cobre e plástico, luminárias e abajur, entre outros. Também estão em exposição as obras da escritora Raimunda Frazão.

No local, estão expostas, ainda, peças produzidas por recuperandos atendidos na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), destinada a presos de São Luís, que conheceram e desenvolveram o gosto pelo artesanato depois que chegaram à entidade, localizada no município de Paço do Lumiar. São jarros, luminárias, porta-joias, cestas, telhas decorativas, bonecas e chaveiros, tudo confeccionado com papel de jornal, palitos de picolé e de churrasco, sacolas plásticas, telhas, lã e outros materiais recicláveis.

Casamentos entre pessoas do mesmo sexo aumentou 337% no MA

Número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo aumentou 337% no MA

** Thamirys D'Eça/Estado On Line*

** 04/12/2015*

Em 2014, 70 pessoas casaram no estado; a primeira união ocorreu no ano anterior, quando 16 casais homoafetivos se oficializaram

Foto: DivulgaçãoSão Luís - O número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo aumentou 337% no Maranhão entre os anos de 2013 e 2014, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O estado foi o 12º com maior número de uniões homoafetivas no país no ano passado.

Somente em 2014, 70 casais homoafetivos se uniram oficialmente no estado. A maioria da uniões ocorreu entre homens, totalizando 45 casamentos. Já entre mulheres, o registro foi de 25. No ano anterior, 16 casais trocaram alianças no estado e, ao contrário de 2014, a maioria foi de mulheres (10). Entre homens, o número foi de apenas seis, conforme o levantamento.

Para o chef de cozinha Fábio Serra, que casou em São Luís em janeiro deste ano com o professor de Educação Física David Serra, a tendência é que o número de casamentos homoafetivos aumente a cada ano. "Depois da legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, os casais tiveram mais coragem. Eu, por exemplo, sempre quis e me casar, para mim, foi a realização de um sonho", disse.

Mesmo com o aumento do número de casamentos no estado, Fábio Serra diz que o preconceito ainda é muito grande no país. "É um direito de igualdade que sempre existiu e é uma luta de uma vida inteira, mas o preconceito ainda é grande. Espero que a aceitação aumente a cada ano", contou. Fábio e David se conheceram em julho de 2013 e já mantinham uma união estável quando decidiram se casar.

Início - O primeiro casamento civil entre pessoas do mesmo sexo no Maranhão ocorreu em no dia 6 de agosto de 2013 no Fórum Desembargador Sarney Costa. A celebração foi entre o casal de empresários Ruber Paulo da Silva Marques e Armando de Souza Filhos. Eles casaram com a presença de amigos, familiares e imprensa e a celebração foi feita pelo juiz Jesus Guanaré de Sousa Borges, o mesmo que casou Fábio Serra e David Serra.

Durante a cerimônia o casal esteve visivelmente emocionado e, após um breve discurso do juiz, ele perguntou se eles, por livre e espontânea vontade, aceitavam um ao outro como marido. Com a resposta positiva dos dois ele os declarou oficialmente casados. Como em todo casamento, o casal trocou alianças e beijos após o sim e passaram a assinar com os novos nomes de casados.

Resolução - A oficialização do casamento civil do casal é possível porque em maio de 2013 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que os cartórios de todo o Brasil realizassem tanto a conversão da união estável entre pessoas do mesmo sexo para o casamento quanto o casamento diretamente. A resolução foi tomada com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de liberar a união estável homoafetiva. Segundo o presidente do CNJ, na época, e autor da proposta, Joaquim Barbosa, a resolução visa dar efetividade à decisão tomada em maio de 2011 pelo Supremo, que liberou a união estável homoafetiva.

Mesmo antes da resolução do CNJ, alguns cartórios já realizavam casamentos homoafetivos. Nos estados de São Paulo, Bahia, Piauí, Paraná, Alagoas e Espírito Santo decisões das corregedorias locais permitiam as celebrações. Em outros estados o procedimento dependia de autorização judicial, o que possibilitava que no mesmo estado um juiz de uma cidade autorizasse o casamento gay, enquanto o de outra cidade não, pois as decisões judiciais eram independentes.

Empresas recuperam mais de R\$ 7,5 milhões em quatro dias de renegociação de dívidas

O Balcão de Renegociação de Dívidas registrou, até quinta-feira, mais de R\$ 7,5 milhões de reais em dívidas renegociadas com quase três mil clientes, segundo informações do Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O montante representa cerca de 84% do valor previsto pelas empresas. O evento, que tem o apoio do Sebrae, teve início na segunda-feira, 30 de novembro, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, no Sebrae (Cohafuma) e encerra nesta sexta-feira. De acordo com dados da coordenação do evento, o valor total originário das dívidas levadas para renegociação no balcão foi calculado em R\$ 9.049.722,09, sendo que a quantia parcial paga nas renegociações é de R\$ 7.527.732,20.

Durante a programação, empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, seguros, entre outras) recebem o público, identificam seus débitos e oferecem condições de pagamento. A Caixa lidera a negociação, seguida pelo banco do Brasil, Bradesco e Itaú. Participam do balcão as empresas: Alvorada Motos, Banco do Brasil, Bradesco, Caema, Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos (Ceape), Claro/Sim, Dalcar, Oi, Faculdade Facam, Faculdade Pitágoras, Fecomércio, Itaú, Lojas Gabryella, Mapfre Seguros, Marcopol, Mateus Supermercados, NET, Sefaz, Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz) e Sindicato das Indústrias da Construção Civil (Sinduscon), Caixa Econômica Federal.

A ação integra o programa "Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos", idealizado pelo presidente do Núcleo de Conciliação do TJ, desembargador José Luiz Almeida, e pelo coordenador, juiz Alexandre Abreu. APOIO - A iniciativa conta com a parceria do SEBRAE; da Associação Comercial do Maranhão (ACM-MA); Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE); Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão (CBMAE-MA); Federação das Associações Empresariais do Maranhão (FAEMA); e da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB).

Maisa Moreno será homenageada com nome em sala de depoimento especial

Sala de Depoimento Especial Maisa Moreno da Silva, será o nome dado ao espaço para depoimento de crianças vítimas de violência do Fórum da Comarca de Urbano Santos, como forma de homenagear a criança que foi recentemente violentada e morta no município. O anúncio foi feito durante um ato de repúdio a todas as formas de violência organizado pela Associação dos Magistrados do Maranhão em apoio à família de Maisa Moreno. A mobilização também foi realizada em solidariedade às instituições atingidas pela ação de vândalos que se infiltraram em uma manifestação para cometer atentados contra as sedes de órgãos públicos. Pelo menos 25 magistrados, além do presidente da Associação, Gervásio Santos, estiveram presentes no ato e outras dezenas manifestaram seu pesar pelo ato bárbaro cometido.

Também estiveram presentes o secretário de Segurança, Jeferson Portela; o delegado Geral da Polícia Civil, Augusto Barros; a prefeita Iracema Vale; o presidente da Câmara, vereador José Raimundo; o delegado Márcio Almeida; e o Sub comandante Geral da PMMA, Coronel Ismael. O ato ainda foi acompanhado por vereadores, advogados e a população. Ação conjunta do juiz Samir Mohana e do delegado Marcio Almeida vai resultar em mais celeridade na investigação e julgamento de crimes de abuso e violência sexual, principalmente cometidos contra crianças, a fim de banir essa prática que em alguns municípios é torna comum. Atualmente cerca de 40 ações criminais dessa natureza tramitam na Comarca de Urbano Santos. Somente na Região Metropolitana de São Luís, 261 mulheres sofreram violência sexual em 2015, segundo dados da Secretaria de Segurança.

O depoimento especial consiste em uma metodologia diferenciada de escuta judicial de crianças e adolescentes, trabalho realizado por equipe multidisciplinar que tem a finalidade diminuir o processo conhecido como "revitimização" da criança ou adolescente. As técnicas aplicadas garantem eficácia na apuração dos depoimentos, contribuindo para a formação da convicção do magistrado durante a instrução processual. Maisa Moreno, de seis anos, foi estuprada e assassinada no final do mês de agosto. A menina teria desaparecido na noite do sábado ,21 de novembro, e só foi encontrada no dia seguinte, em um matagal próximo da residência dos pais, ainda com vida. Apesar dos esforços para salvar a criança, ela faleceu a caminho do hospital.

O crime teve grande repercussão e comoveu todo o Estado. No dia 26 de outubro, o trabalho coordenado pelo delegado Marcio Almeida e equipe da Secretaria de Segurança resultou na prisão do acusado. Ao saber que ele prestava depoimento na delegacia, a população realizou uma grande manifestação clamando por justiça. Ocorre que alguns criminosos se infiltraram na manifestação e depredaram prédios públicos, além do serviço de investigação ter detectado que o objetivo era libertar outros criminosos que estão presos na delegacia.

Registradores e notários atuarão como conciliadores em cartórios

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, em parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-MA), concluiu a formação de 23 notários e registradores que estão autorizados a realizar audiências de conciliação e mediação, nos tabelionatos de notas (cartórios) do interior e da capital. É a primeira turma do curso de formação de conciliadores voltado para este público no Brasil, segundo o Núcleo de Conciliação.

Apenas quatro estados — entre eles o Maranhão — permitem que as atividades de conciliação e mediação sejam realizadas nas serventias extrajudiciais. A atuação dos registradores e notários como conciliadores é regulamentada pela Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em consonância com o Provimento 04/2014-CGJ/MA.

Para o presidente do núcleo, desembargador José Luiz Almeida, a iniciativa dá subsídio à disseminação da política de pacificação social e da cultura da paz. “Maximiza a efetividade dos meios adequados de solução de conflitos nas serventias extrajudiciais do Maranhão, bem como difunde para a população que os cartórios são mais uma alternativa para a resolução de conflitos de forma consensual”, avalia.

Princípios - Apenas direitos patrimoniais disponíveis podem ser objeto das mediações e conciliações extrajudiciais. “Os tabeliães, substitutos e seus colaboradores que atuarão como conciliadores, deverão observar os princípios da confidencialidade, da competência, da imparcialidade, da independência, do respeito à ordem pública e às leis vigentes”, orienta o desembargador.

A entrega dos certificados foi feita pelo desembargador, em 21 de novembro, no fórum de São Luís. As aulas foram ministradas de 27 a 28 de junho e 4 a 5 de julho, na cidade de Timon, com 40 horas aulas, ministradas pelo instrutor Washington Coelho, conciliador do 1º Centro de Conciliação de São Luís.

Fonte: TJMA

Registradores e notários atuarão como conciliadores em cartórios

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, em parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-MA), concluiu a formação de 23 notários e registradores que estão autorizados a realizar audiências de conciliação e mediação, nos tabelionatos de notas (cartórios) do interior e da capital. É a primeira turma do curso de formação de conciliadores voltado para este público no Brasil, segundo o Núcleo de Conciliação.

Apenas quatro estados — entre eles o Maranhão — permitem que as atividades de conciliação e mediação sejam realizadas nas serventias extrajudiciais. A atuação dos registradores e notários como conciliadores é regulamentada pela Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em consonância com o Provimento 04/2014-CGJ/MA.

Para o presidente do núcleo, desembargador José Luiz Almeida, a iniciativa dá subsídio à disseminação da política de pacificação social e da cultura da paz. “Maximiza a efetividade dos meios adequados de solução de conflitos nas serventias extrajudiciais do Maranhão, bem como difunde para a população que os cartórios são mais uma alternativa para a resolução de conflitos de forma consensual”, avalia.

Princípios - Apenas direitos patrimoniais disponíveis podem ser objeto das mediações e conciliações extrajudiciais. “Os tabeliães, substitutos e seus colaboradores que atuarão como conciliadores, deverão observar os princípios da confidencialidade, da competência, da imparcialidade, da independência, do respeito à ordem pública e às leis vigentes”, orienta o desembargador.

A entrega dos certificados foi feita pelo desembargador, em 21 de novembro, no fórum de São Luís. As aulas foram ministradas de 27 a 28 de junho e 4 a 5 de julho, na cidade de Timon, com 40 horas aulas, ministradas pelo instrutor Washington Coelho, conciliador do 1º Centro de Conciliação de São Luís.

Sessão plenária virtual conclui julgamento de 30 processos

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) julgou, em sua 4ª Sessão Plenária Virtual, um total de 30 processos. A pauta da sessão, que teve início no dia 24 de novembro e foi concluída no início da tarde de terça-feira (1/12), era composta originalmente de 39 itens, mas nove processos foram retirados de julgamento. O objetivo da plenária virtual é agilizar o fluxo de julgamentos.

Com exceção do item 4, todos os demais pedidos julgados referem-se a recursos contra decisões anteriores de arquivamento, improcedência ou não conhecimento tomados pelo próprio Conselho em representações por excesso de prazo, pedidos de providências e procedimentos de controle administrativo.

Dentre os recursos julgados há pedidos de anulação de questões de concurso para servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE); de revogação de decreto que impede a nomeação de servidores de juizados especiais para ocupar cargos comissionados em unidades não integrantes da Justiça comum; de anulação de cessões de servidores; de anulação de promoção por merecimento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região; de regulamentação do auxílio-educação para servidores; de invalidação de ato que reduziu o número de vagas de estacionamento para advogados em fórum do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e de reintegração na serventia extrajudicial no Maranhão, entre outros temas.

Dos recursos julgados, 15 tinham como relatora a corregedora Nacional de Justiça, ministra Nancy Andrichi; seis foram relatados pelo conselheiro Carlos Augusto de Barros Levenhagen; quatro estavam sob a relatoria do conselheiro Luiz Cláudio Allemand; e dois foram relatados pelo conselheiro Arnaldo Hossepian. Além destes, foram julgados três processos relatados pelos conselheiros Gustavo Alkmim, José Norberto Campelo e Fernando Mattos.

A 5ª Sessão Virtual começou na terça-feira (1/12) e se estenderá até o dia 9. Acesse aqui a pauta da nova plenária virtual.

Agência CNJ de Notícias

Convênio impulsiona crescimento das audiências de custódia nos estados

Desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as audiências de custódia ganharam novo impulso nesta quarta-feira (2/12) com a assinatura de convênios para implantar políticas relacionadas ao projeto em 15 estados e no Distrito Federal. O termo de compromisso, que prevê a transferência de recursos federais do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), foi formalizado entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. A solenidade teve a participação do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski.

Os termos assinados com diversas unidades da Federação preveem a implantação de 12 novas Centrais de Monitoração Eletrônica e de 49 Centrais Integradas de Alternativas Penais, estruturas necessárias para que as audiências de custódia tenham plenos resultados. Desde fevereiro, mais de 13,9 mil prisões desnecessárias foram evitadas nos casos de menor potencial ofensivo com a apresentação dos presos em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas. “Nas audiências de custódia, os magistrados avaliam quem pode responder ao processo criminal em liberdade mediante condições e, dentro dessas condições, está o uso de tornozeleiras eletrônicas”, explicou o ministro Lewandowski durante a solenidade.

Os termos preveem a implantação das Centrais de Monitoração Eletrônica em 12 estados - Rio Grande do Norte, Roraima, Acre, Ceará, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Sergipe e São Paulo -, que se somam às 10 unidades da Federação onde as centrais já existem (Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraíba, Santa Catarina, Tocantins, Bahia, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal). As estruturas serão custeadas com R\$ 23,9 milhões do Funpen e devem beneficiar 2,4 mil pessoas por mês.

Já as Centrais Integradas de Alternativas Penais são formadas por equipes multidisciplinares que monitoram as outras modalidades de medidas cautelares alternativas à prisão definidas pelos juízes. O convênio trata da implementação em oito estados (Acre, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Rondônia, Roraima e São Paulo), além do Distrito Federal, e estima o atendimento a 34,4 mil pessoas por mês, com aplicação de R\$ 27,2 milhões do fundo federal.

De acordo com o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional, Renato de Vitto, o Ministério da Justiça não medirá esforços para dar suporte ao funcionamento das audiências de custódia. “O reconhecimento das audiências é pleno por todos os secretários de administração penitenciária que estão aqui, que não conseguem mais pensar a gestão prisional sem esse instrumento valioso”, disse. “Tenho certeza de que esse esforço, no momento difícil em que o governo se esforça muito para atingir as metas fiscais, é um reconhecimento para potencializarmos essas ações promovidas pelo CNJ”, completou.

Saúde e trabalho - Além das estruturas previstas nas audiências de custódia, os convênios assinados beneficiam duas áreas de prioridade estratégica para o CNJ em políticas judiciais do sistema penal e carcerário. Com foco no trabalho e na reintegração social dos detentos, foi acertada a transferência federal de R\$ 26,5 milhões para a implantação de 136 Oficinas de Capacitação Profissional em 112 unidades prisionais de 18 unidades da Federação, beneficiando 3,4 mil detentos.

Já na área de saúde, o convênio para o repasse de R\$ 39,6 milhões levará à implantação de 601 unidades básicas de saúde e centros de referência para atenção à saúde materno-infantil em 23 estados. Atualmente, o CNJ desenvolve um projeto específico para a atenção à saúde dentro dos presídios e que deverá ser lançado no

início de 2016 em parceria com apoio do Ministério da Saúde. A política judiciária do CNJ está alinhada com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), aprovada em 2014.

Caso Décio Sá: Júnior Bolinha e Miranda serão julgados pelo Tribunal do Júri

Desembargadores votam recursos de acusados do Caso Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nessa quarta-feira, julgou os recursos de José de Alencar Miranda Carvalho, Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita), José Raimundo Sales Chaves Júnior (Junior Bolinha), Fábio Aurélio do Lago e Silva (Buchecha), Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros e Elker Farias Veloso - todos acusados de participação na morte do jornalista Décio Sá.

Nos recursos, os acusados pediram o impronunciamento da determinação judicial da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que os pronunciou para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha.

O colegiado - composto pelos desembargadores José Luiz Almeida (relator), Vicente de Paula e José Bernardo Rodrigues - decidiu, por unanimidade, negar provimento aos pedidos de José de Alencar Miranda Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior (Júnior Bolinha) e manteve o pronunciamento para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática, em tese, dos crimes de homicídio e formação de quadrilha, tipificados no Código Penal. Pela decisão, "Júnior Bolinha" deverá ser mantido preventivamente preso. Ficou também mantida a prisão domiciliar de José de Alencar.

No julgamento, o desembargador José Luiz Almeida decidiu despronunciar Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros, dos crimes de homicídio e formação de quadrilha. O magistrado afirmou que, ao analisar o acervo probatório, não observou a existência de qualquer indício mínimo de participação dos recorrentes na suposta quadrilha.

Em seu voto, ele destacou ser incontroverso que Alcides Nunes da Silva - atendendo a uma solicitação de José de Alencar Miranda Carvalho - tenha iniciado, juntamente com Joel Durans, investigações para averiguar supostas ameaças de morte perpetradas por Fábio Brasil contra Gláucio Alencar Pontes Carvalho, estando eles presentes nos encontros para tratar de tais suspeitas, sendo as ações de conhecimento do superior hierárquico. Fábio Aurélio Saraiva Silva (Fábio Capita) também foi despronunciado. Para o relator, as provas orais e as provas técnicas colaboraram de forma cabal sobre a total inexistência de indícios de participação do acusado nos crimes, tendo em vista a contradição nos depoimentos e a constatação pericial de incompatibilidade entre os projéteis retirados do corpo da vítima e a arma de uso pessoal do policial.

A despronúncia de Fábio Aurélio do Lago e Silva (Buchecha), por sua vez, foi com base nos depoimentos de sua mãe e irmão. Eles confirmam que o mesmo desconhecia o aluguel da casa em que ficou abrigado Jhonathan Silva. No caso de Elker Farias Veloso, o colegiado decidiu pela anulação desde o oferecimento da denúncia, por ausência de individualização de sua conduta.

O desembargador José Luiz Almeida determinou a expedição de alvará de soltura em favor dos recorrentes que foram despronunciados, caso não haja outro motivo para permanecerem presos. Revogou também as medidas cautelares diversas da prisão aplicadas ao recorrente Fábio Aurélio Saraiva Silva, bem como a prisão preventiva de Elker Farias Veloso, quanto à acusação do crime praticado em São Luís, uma vez que o acusado encontra-se preso no Estado de Minas Gerais, por outro crime.

Durante o julgamento, o desembargador José Luiz Almeida afirmou que o julgamento não representa uma absolvição dos corréus que foram despronunciados, enfatizando que nos termos do artigo 414, parágrafo único, do Código de Processo Penal, "enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova denúncia ou queixa se houver prova nova".

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) denegaram liminar que revogava a prisão do ex-prefeito de Governador Luiz Rocha, Luiz Feitosa da Silva (Luiz do Cinema) e determinaram a expedição de mandado de prisão do ex-gestor que - além do pagamento de multa - terá que cumprir pena de sete anos de detenção em regime semiaberto.

Luiz do Cinema foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por fracionar despesas e fazer contratação direta de serviços médicos e técnicos na área de contabilidade, dispensando licitação descumprindo critérios previstos em lei, no exercício de 2003.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Penal, o ex-prefeito foi preso e recolhido à penitenciária de Pedrinhas, em maio de 2015, sendo posto em liberdade por medida liminar em julho daquele ano.

O processo teve como relator o desembargador Vicente de Paula. Ele que não acolheu o argumento de que defesa, que sustentou a nulidade das decisões judiciais por ausência de intimação da sentença; imposição de um regime mais gravoso e atipicidade da conduta de Luiz do Cinema.

O magistrado afirmou que não há motivo para anular a sentença, pois não houve ofensa ao direito de defesa e nem o seu cerceamento. Ele disse ser inviável o conhecimento da alegação de prescrição, uma vez que não foi anexada ao processo a cópia integral da ação penal que resultou na condenação de Feitosa.

Em relação à atipicidade do crime, ele ressaltou que o acervo de provas anexado ao processo está incompleto, além de o trânsito em julgado da condenação na instância inicial já ter ocorrido.

Encerra nesta sexta o I Balcão de Renegociação de Dívidas

Encerra hoje (4) o I Balcão de Renegociação de Dívidas, as atividades vão até às 16h, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Cohafuma). A ação é realizada por meio do Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

O contribuinte pode renegociar dívidas do IPTU, ISSQN, Alvará e ITBI. Para isso, o visitante deve apresentar documentos pessoais (cópias e originais), além do boleto da dívida em mãos.

Além disso, hoje será divulgado balanço do volume de acordos realizados e o montante negociado no período entre empresas e clientes.

Participam do encerramento o presidente do Núcleo de Conciliação do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, e o coordenador, juiz Alexandre Abreu, além de representantes das empresas Alvorada Motos, Banco do Brasil, Bradesco, Caema, Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos (Ceape), Claro/Sim, Dalcara, Oi, Faculdade Facam, Faculdade Pitágoras, Fecomércio, Itaú, Lojas Gabryela, Mapfre Seguros, Marcopol, Mateus Supermercados, NET, Sefaz, Semfaz e Sindicato das Indústrias da Construção Civil (Sinduscon), Caixa Econômica Federal.

Judiciário do MA discute uso de carros apreendidos pelo poder público

Representantes do Judiciário, Polícia Civil, Detran e Executivo maranhenses reuniram-se, na Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça (UMF), para definir critérios de remoção de veículos apreendidos e mantidos em pátios de delegacias do Maranhão. Entre as propostas, está o termo de cooperação que permita o uso da frota pelo poder público.

O trâmite de uso dos veículos com fim público será agilizado com a adesão do Judiciário ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) e ao sistema online de restrição judicial de veículos (Renajud), que integra o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), segundo o coordenador da UMF, desembargador Fróz Sobrinho. Na reunião, foi verificada a aplicação de lei estadual que dispõe sobre procedimentos de veículos apreendidos e removidos e define a criação de grupo de trabalho formado pela UMF e Corregedoria para elaborar provimento que normatize o procedimento de remoção, no âmbito da Justiça Estadual.

De início, o grupo de trabalho determinou o levantamento do total de carros que se encontram em delegacias no interior, com elaboração de fluxo para aqueles sem qualquer documentação, cuja perícia será feita pelo Detran para posterior encaminhamento a leilão. Os que estão com documento regular terão alienação antecipada pelo juiz, para destinação das polícias, conforme prevê a lei.

Recomendação CNJ - Fróz Sobrinho ressaltou que cabe à Justiça Estadual a responsabilidade sobre os produtos apreendidos de crimes e mantidos em áreas reservadas nos fóruns e delegacias de polícia, mas que é necessário resolver entraves burocráticos sobre o tema. O desembargador citou o acúmulo de atividades dos magistrados que impede, muitas vezes, o cumprimento dos processos com tal demanda nos moldes sugerido pela Recomendação 30/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“Além disso, os veículos sem nenhuma identificação de proprietário e documentação dificultam ainda mais as decisões judiciais, fazendo com que os pátios das delegacias fiquem abarrotados de veículos sem qualquer utilização ou finalidade”, acrescentou.